



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 912, DE 15 DE MARÇO DE 2.021.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA QUE
ESPECIFICA EM PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO,
ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, incluída no perímetro urbano de Espírito Santo do Turvo, instituído pela Lei nº 046, de 30 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 0186, de 19 de junho de 2002 e Lei nº 0762, de 20 de julho de 2015, a área delimitada por um polígono irregular de área de 41.408.184 metros quadrados, localizado no Distrito de São João do Turvo, cuja descrição se inicia no vértice 1 e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Um imóvel rural (com 41.408.184 metros quadrados), localizado no Distrito de São João do Turvo, cuja descrição se inicia no vértice 1, e se define com as seguintes metragens, divisas e confrontações descritas na tabela abaixo:

De	Para	azimute	Distância (m)	Tipo de Divisa	Confrontante
1	2	345°09'13"	198,96		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -1
2	3	73°11'20"	38,28		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -1
3	4	165°27'23"	94,27		Estrada Municipal SCD - 304
4	5	68°51'32"	13,22		Estrada Municipal SCD - 304
5	6	75°48'07"	44,64		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -2
6	7	162°40'55"	89,56		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -2
7	8	162°54'37"	12,06		Estrada Municipal SCD - 218
8	9	67°02'57"	161,90		Estrada Municipal SCD - 218
9	10	182°26'01"	84,69		Celso Sebastião Quirino da Silva Matr. 10.530
10	11	250°34'28"	182,36		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -3
11	12	252°42'28"	12,00		Estrada Municipal SCD - 304
12	13	164°28'38"	71,77		Estrada Municipal SCD - 304
13	14	253°05'20"	100,24		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -2
14	15	344°35'47"	98,49		Lourival Botelho Matr. 23.339 Gleba -2
15	16	30°19'09"	28,47		Estrada Municipal SCD - 218
16	17	58°03'41"	44,36		Estrada Municipal SCD - 218
17	1	328°03'41"	12,00		Estrada Municipal SCD - 218



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo único – A área descrita no *caput* deste artigo será considerada como área urbana do Município de Espírito Santo do Turvo para todos os fins tributários e urbanísticos.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão tomar as providências pertinentes à sua área de atuação para cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - O memorial descritivo da área descrita e a planta do imóvel georreferenciado passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos 15 de março de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 912 em 15/03/2020
Fls nº 18 Livro nº 02
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.